CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita do Excelentíssimo Senhor Geraldo Alckmin, Governador do Estado de São Paulo, alteração do § 7º da Lei Estadual nº 11.608/2003, que dispõe sobre a Taxa Judiciária incidente sobre os serviços públicos de natureza forense, objetivando a atualização dos valores dos bens, para fins de recolhimento das custas processuais iniciais (Código 230-6)

REQUERIMENTO Nº 478/2013

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Geraldo Alckmin, Governador do Estado de São Paulo, solicitando providências para a alteração do § 7º da Lei Estadual nº 11.608/2003, que dispõe sobre a Taxa Judiciária incidente sobre os serviços públicos de natureza forense, objetivando a atualização dos valores dos bens, para fins de recolhimento das custas processuais iniciais (Código 230-6).

Tem-se, que os valores arbitrados pelo Poder Público, aos bens, à respectiva incidência das custas processuais iniciais, data os idos anos de 2003, consequentemente encontram-se atualmente defasados, pois além da especulação imobiliária, a inflação é uma realidade e ultrapassa no período apontado, a marca dos 100%.

A forma de recolhimento de custas processuais no sistema vigente , em especifico ao artigo 4° , impõe aos menos favorecidos ou proprietários de imóvel de pequeno valor, uma forma truculenta e desproporcional, considerando que o respectivo pagamento é exatamente o mesmo, quer seja em uma avaliação de R$ 50.000,00 ou 500.000,00.

Melhor e mais justo social e economicamente aplicável seria a forma de recolhimento dos demais itens da Lei, ou seja, proporcional ao valor exato dos bens ou da ação.

Entretanto, enquanto a Lei assim permanecer, necessário se faz a adequação com a elevação do valor a ser incidido os percentuais dos respectivos recolhimentos das custas processuais iniciais.

Que cópia dessa propositura seja envia as principais Câmaras Municipais do Estado de São Paulo e de todas as Subseções Paulistas da Ordem dos Advogados do Brasil, para conhecimento e providências.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de outubro de 2.013.

FERNANDO BETTI
VEREADOR – DEM